

# **Projeto de Lei Nº ... de 2011**

**(do Dep. Diego Andrade)**

**Dá aos trabalhadores em educação (professores e funcionários), cuja atuação seja junto ao sistema prisional brasileiro, o adicional de periculosidade.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º:** Será adicionado aos vencimentos dos trabalhadores em educação a gratificação de periculosidade, aos professores e funcionários, cuja atuação seja exclusivamente junto ao sistema prisional brasileiro.

**Art. 2º:** Essa lei passará a vigorar após a data da publicação.

## **Justificativa**

O presente projeto visa o adicional de periculosidade aos professores e funcionários, cuja atuação em escolas, se dá junto ao sistema prisional brasileiro. Numa sociedade onde milhares e milhares de pessoas encontram-se à margem do processo educacional e, portanto, distantes da condição de usufruir direitos de plena cidadania, a educação aos presidiários, assume um papel fundamental no contexto da formação permanente do ser humano.

Formar cidadãos participativos, respeitando as pluralidade e diversidades culturais, num processo contínuo de recuperação na deficiência de escolaridade, é o grande desafio dos professores que trabalham em presídios. E por vivermos em um país que possui um número elevado de detentos, tendo o segundo maior número de presos da América, força a exposição desses profissionais a um perigo constante e imprevisível.

Por isso, a aprovação desse projeto é de fundamental importância para que os professores e funcionários desta área tenham uma remuneração mais justa, e os presidiários possuam um acesso à educação, que é a base para convivência social.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

**Diego Andrade**

Deputado Federal – PSD/MG